



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50611.501312/2017-72

Unidade Gestora: CGMAB

TERMO DE CESSÃO CONTRATUAL COM SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO SR/MT - 762/2020- 00 SENDO SUB-ROGANTE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E SUB-ROGADO A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A., PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50611.501312/2017-72, NA FORMA ABAIXO:

SUB-ROGANTE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente Autárquico Federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, inscrito no CNPJ/MF nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília-DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, 4º andar, Quadra 3, Lote “A”, CEP 70040-902, representado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa Senhor LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO e inscrito no CPF/MF sob o nº 765.579.601-72, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 16/01/19 e publicado no DOU de 17/01/2019.

SUB-ROGADA - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, neste ato representada por seus Diretores Presidente - ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.777.568-24, e de Gestão - MARCELO GUERREIRO CALDAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 807.957.061-20, neste ato representada por seus Diretores na forma do seu Estatuto Social, nomeado pela Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 06 de agosto de 2019.

CONTRATADO - MRS ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.526.480/0001-72, com sede na Avenida Praia de Belas, 2174, sala 403, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP:90.110-001, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Senhor ALEXANDRE NUNES DA ROSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 66.876/D CREA-RS e do CPF nº 339.761.041-91.

O presente termo tem por finalidade formalizar a Sub-rogação do Contrato SR/MT - 762/2020-00, celebrado na data de 17/11/2020, entre o CONTRATADO e SUB-ROGANTE, tendo por objeto os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA SUB-ROGAÇÃO, sendo que o contrato passa para a responsabilidade direta do SUB-ROGADO, consoante as cláusulas e condições que a seguir as partes reciprocamente se outorgam e aceitam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CESSÃO CONTRATUAL COM SUBROGAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente a cessão contratual com sub-rogação com vistas à transferência do sub-rogante para o sub-rogado dos compromissos e responsabilidades decorrentes do Contrato SR/MT - 762/2020-00, cujo escopo é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O GERENCIAMENTO EXECUTIVO E EXECUÇÃO PARCIAL DO PROGRAMA DE APOIO À TERRA INDÍGENA URUBU BRANCO – PAÍNDIO, REFERENTE ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA BR-158/MT, LOTE ÚNICO: Rodovia: BR-158/MT Trecho: Norte; Subtrecho: Divisa MT/PA – LuisinhoMT424 (Entr. BR-242(A)/MT – BR-424/MT); Segmento: km 0,00 - km 213,50; Extensão: 213,50 km; Código PNV: 158BMT0170 – 158BMT0205.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor do Contrato SR/MT - 762/2020-00 a ser sub-rogado é de R\$ 8.649.000,00 (oito milhões seiscentos e quarenta e nove mil reais).

2.2. As despesas decorrentes para a execução do empreendimento correrão a conta dos aportes dos recursos financeiros nas seguintes condições:

2.2.1. Por meio da rubrica orçamentária 26.782.3006.10L1.0051 - adequação de trecho rodoviário BR-158/MT, natureza de despesa nº 4490, fonte de recursos nº 100, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ofertado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, conforme descreve o SEI nº 8495773;

2.2.2. O restante dos recursos serão de responsabilidade da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo para a execução dos trabalhos ora cedidos, está previsto no contrato 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, contados a partir de 19/11/2020, podendo ser prorrogado segundo o disposto no mencionado contrato e na legislação que o regulamenta.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

4.1. DO SUB-ROGANTE – Constituem direitos e/ou obrigações do SUB-ROGANTE: (a) assegurar ao Sub-rogado a imediata assunção dos trabalhos ora cedidos. 4.2. DO SUB-ROGADO – Constituem direitos e/ou obrigações do Sub-rogado: (a) assumir integral e isoladamente, todos os direitos, obrigações e responsabilidade decorrentes do contrato SR/MT - 762/2020-00, substituindo, para todos os efeitos de direito o Sub-rogante; (b) observar as cláusulas e condições pactuadas no mencionado contrato, como se aqui integral e expressamente reproduzidas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A sub-rogação ora formalizada tem fundamento legal no art. 54 da Lei 8.666/93, art. 425 da Lei nº 10.406/02, vinculado ao Edital RDC – Eletrônico nº 202/2018, no Parecer nº 00002/2021/CAE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI DNIT nº 8388073) e Nota n. 00010/2021/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU SEI DNIT nº 8413487, na anuência da Contratada Ofício nº 5274/2021, e aprovado na 23ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2021, realizada em 15 de junho de 2021, conforme Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI DNIT nº 8420697).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

6.1. A publicação resumida deste instrumento, e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União é condição essencial e indispensável para a sua eficácia.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes ratificam, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o contrato SR/MT - 762/2020-00 e seus aditamentos, os quais ficam incorporados ao presente instrumento, assinado eletronicamente pelas partes.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa
DNIT

ALEXANDRE NUNES DA ROSA
Representante Legal e Responsável Técnico
MRS Estudos Ambientais Ltda.

MARCELO GUERREIRO CALDAS
Diretor de Gestão
Empresa de Planejamento e Logística

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA
Diretor-Presidente
Empresa de Planejamento e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Nunes da Rosa, Usuário Externo**, em 01/07/2021, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 01/07/2021, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GUERREIRO CALDAS, Usuário Externo**, em 04/08/2021, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Luis Pinho de Lima, Usuário Externo**, em 06/08/2021, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8555120** e o código CRC **58BB101D**.

Referência: Processo nº 50611.501312/2017-72

SEI nº 8555120



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |